



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 144/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Sra. das Preces

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima

Localização das Atividades:

Largo da Capela - Póvoa do Valado - Freguesia de Requeixo, Nossa Sra. de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 1 a 6 de setembro de 2023

1- Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 02 de setembro (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 03 de setembro (domingo): das 22H00 às 01H00;
- Dia 04 de setembro (segunda-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 05 de setembro (terça-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 06 de setembro (quarta-feira): das 22H00 às 01H00.



1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 02 de setembro (sábado): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 04 de setembro (segunda-feira): das 09h00 às 22h00**

1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 01 de setembro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 02 de setembro (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 03 de setembro (domingo): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 04 de setembro (segunda-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 05 de setembro (terça-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 06 de setembro (quarta-feira): das 09h00 às 22h00.**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro